AT
autoridade
tributária e aduaneira

217 206 707

CAT

CENTRO DE ATENDIMENTO TELEFÓNICO

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) tem ao dispor dos contribuintes o Centro de Atendimento Telefónico (CAT) para esclarecer dúvidas de natureza tributária e aduaneira e prestar apoio no acesso à informação e aos serviços disponibilizados no Portal das Finanças.

Este serviço de informações destina-se a prestar esclarecimentos de assuntos tributários e aduaneiros de reduzida complexidade, sem intervir em processos pendentes noutros serviços da AT.

Recomendamos, para que possa resolver das suas questões fiscais assegurando a confidencialidade e o sigilo fiscal, que adira à comunicação telefónica segura .

Para questões mais complexas ou que envolvam explicitações mais pormenorizadas, bem como sobre a evolução de processos pendentes, queira utilizar o serviço e-balcão no Portal das Finanças.

LINHA DE ATENDIMENTO TELEFÓNICO

- Através do número **217 206 707**.
  Custo das chamadas para a linha 217 206 707: Valor de uma chamada para a rede fixa, em função do plano tarifário do utente.
- Se ligar do estrangeiro marque **00 351** antes do número.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- Dias úteis, das 09:00 h às 19:00 h.
- Atendimento automatizado: 24 horas dia / 7 dias por semana sobre estado dos reembolsos de IRS e IVA.

Em matérias sujeitas a confidencialidade, deve fornecer o seu número de identificação fiscal e o **código de acesso telefónico**. Se ainda não o possui, poderá obtê-lo, de imediato, no **Portal das Finanças**.

1. Acesso ao Portal das Finanças
- **1.1.** Obter NIF
- **1.2.** Recuperação de Senha de acesso

2. Dados do Contribuinte e da atividade
- **2.1.** Obter NIF
- **2.2.** Comunicação Agregado Familiar
- **2.3.** Participação de Óbito
- **2.4.** Atualização de NIB/IBAN
- **2.5.** Início, Alteração ou Cessação de atividade
- **2.6.** Comunicação de Faturas

2.7. Emissão de Recibos Verdes

3. Declarações fiscais e obrigações acessórias
3.1. IRS
3.1.1. Agregado Familiar
3.1.2. Despesas IRS / E-fatura
3.1.3. IRS Automático
3.1.4. Arrendamento
3.1.5. Ato Isolado ou Recibos Verdes
3.1.6. Preenchimento Declarativo
3.2. IRC
3.2.1. Legislação
3.2.2. Preenchimento Declarativo
3.3. IUC/Selo do carro
3.4. IMI, IMT e AIMI
3.4.1. Legislação
3.4.2. Preenchimento Declarativo
3.5. Imposto do Selo, óbito e Doações
3.5.1. Legislação
3.5.2. Preenchimento Declarativo
3.6. IVA
3.6.1. Legislação
3.6.2. Preenchimento Declarativo
3.6.3. Comunicação Faturas ou Guias de Transporte
3.7. IES
3.7.1. Anexos IES A a H - Pessoas Coletivas
3.7.2. Anexos IES H e I - Pessoas Singulares
3.7.3. Anexos IES L, M, N, O ou P
3.7.4. Anexos IES Q, R, S e T
3.7.5. Registo Prestação de Contas
3.8. Outros impostos

4. Pagamentos Reembolsos ou coimas
4.1. Pagamentos dentro do prazo
4.1.1. IRS
4.1.2. IUC/Selo do carro
4.1.3. IMI, IMT e AIMI
4.1.4. Imposto do Selo, Doações ou Óbitos
4.1.5. IRC
4.1.6. IVA
4.1.7. Outros Pagamentos
4.2. Pagamentos fora do prazo e Processos de Execução Fiscal
4.3. Portagens e outras dívidas não Fiscais
4.4. Reembolsos
4.4.1. Reembolsos de IRS

4.4.2. Reembolsos de IVA
4.4.3. Outros Reembolsos
4.5. Contraordenações, Coimas e Infrações Fiscais

5. Importação, Exportação ou Encomendas postais
5.1. Encomendas Postais
5.2. Importação, Exportação de Países Terceiros
5.3. Legalização de Viaturas
5.4. IEC - Impostos Especiais sobre o Consumo
5.5. Dificuldades Aplicacionais com os Sistemas Aduaneiros

6. Atendimento Presencial por Marcação

NOTA: **A opção 3.7 - IES** é constituída, como se lê, por quatro sub-opções. Ao selecionar as subopções **3.7.5 - Registo da Prestação de Contas** as chamadas são reencaminhadas ao atendimento do Instituto dos Registos e do Notariado, que no âmbito das respetivas competências, estão obrigadas a prestar as informações com elas relacionadas. Nestes casos, o n.º 217 206 707 serve apenas de plataforma para reencaminhamento dessas chamadas.

INDICAÇÕES IMPORTANTES:

1. Sempre que contactar o CAT indique, se possível, o seu número de identificação fiscal (NIF).

2. Deve utilizar um telefone com marcação por multifrequência. Para selecionar a opção da área que pretender, use as teclas * (asterisco) e # (cardinal). Estabelecido o contacto telefónico, siga o Menu de Atendimento, anteriormente apresentado, e selecione a opção relativa à natureza da questão que pretende colocar.

Se o telefone utilizado para fazer a chamada não possuir os requisitos referidos, se o utilizador não ativar a multifrequência ou se não selecionar uma das opções, será repetido o Menu de Atendimento.

Após este procedimento e se, de novo, nenhuma opção for escolhida, a chamada será transferida para um operador que lhe dará seguimento.

3. Tenha, também, presente que aos trabalhadores afetos ao CAT:

- É vedado darem conhecimento, por qualquer forma e mesmo aos seus superiores hierárquicos, das situações de facto colocadas pelos contribuintes; e
- É vedado intervir em processos que tramitem nos Serviços (n.º 1, alíneas a) e f) do art.º 35.º, Decreto-Lei 363/78, de 28/11).

4. Os pedidos de informação vinculativa sobre a situação tributária dos sujeitos

passivos, incluindo os pressupostos dos benefícios fiscais, são apresentados obrigatoriamente por transmissão eletrónica de dados, no Portal das Finanças, aqui em conformidade com o disposto no art.º 68.º da Lei Geral Tributária e na Portaria n.º 972/2009, de 31 de agosto.

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

- Reclamações/exposições sobre matérias técnicas específicas, utilize, por favor, o serviço e-balcão.

Para sua comodidade, pode sempre consultar previamente a informação disponibilizada no site da Autoridade Tributária e Aduaneira em:
www.portaldasfinancas.gov.pt

OUTRAS INFORMAÇÕES

Consulte no Portal das Finanças:

- A agenda fiscal;
- Os folhetos informativos;
- As Questões Frequentes (FAQ);
- A página *Tax System in* Portugal.

CONTACTE

- O serviço de atendimento eletrónico e-balcão, no Portal das Finanças;
- O Centro de Atendimento Telefónico (CAT), através do n.º (+351) 217 206 707, todos os dias úteis das 9:00 h às 19:00 h.

Autoridade Tributária e Aduaneira
julho, 2025